



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 500/92 - DE, 17 DE FEVEREIRO 1.992.

“CRIA A ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a “ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DE JACIARA”.

Artigo 2º - A Escola de que trata a presente Lei funcionará em área rural localizada na BR - 364, Km 290, cedida ao Município, a título de comodato, pela CODEMAT.

Artigo 3º - O funcionamento da ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DE JACIARA, será regulamentado por Decreto, obedecendo às diretrizes do Governo Federal e da Secretaria Estadual de Educação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social, e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.